



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

EDITAL DE LEILÃO

DATA:18/02/2017, ÀS 10:00HORAS

Processo n.º	0181887-18.2013.8.06.0001
Classe	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto	Convolação de recuperação judicial em falência
Massa Falida e Requerente	Iracema Indústria e Comércio de Castanhas de Caju Ltda - Em Falência e outros

O Doutor CLÁUDIO DE PAULA PESSÔA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, em virtude da lei etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação de falência de IRACEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHA DE CAJU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.378/0001-59 e POTENGI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.805.984/0001-67, acima mencionada, será realizado no dia 18 de fevereiro de 2017, às 10 Horas, nesta Capital, na Rua ADEMAR PAULA, Nº 1000, ESPLANADA DO CASTELÃO, CEP 60.867-640, pelo leiloeiro oficial Fernando Montenegro Castelo, o Leilão dos bens móveis, cujo lance mínimo deverá ser o Lance inicial constante às fls.22.969/22970 dos autos e abaixo descritos, ficando cientes os concorrentes de que deverão estar aptos a fazer, de imediato, depósito do valor total da arrematação, em dinheiro, cheque, ou por meio de processo eletrônico, através de transferência bancária on line, ou mediante a prestação de caução correspondente a 30% do valor da arrematação, devendo o restante do pagamento se dar no prazo de 15 dias, ficando, desde já, cientificados de que a não complementação do pagamento importará na perda da caução em favor da massa falida, a teor do art. 897, caput, do NCPC, ainda, participar de leilão a ser realizado posteriormente, bem como a entrega do bem dar-se-á somente após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do leilão em que houve sua arrematação, na hipótese de pagamento integral no referido ato, ou, no caso de caução, após a implementação integral do valor da arrematação, tudo em conformidade com a decisão de fls.22984/22985 e a seguir transcrita: " Vistos... Defiro a petição de fls. 22959/22968, de modo que autorizo o leilão solicitado, devendo a Secretaria expedir o edital de praxe; expeçam-se também os ofícios, ora requeridos; por fim, autorizo a locação da motocicleta, pois benéfica ao desenvolvimento da atividades da Massa Falida...Expedientes Necessários.Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2016. **Cláudio de Paula Pessoa Juiz** Assinado Por Certificação Digital". Ficando de logo, INTIMADOS OS SÓCIOS da empresa falida, cônjuges, se casados forem, caso a intimação pessoal não seja efetivada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Eu, Sandra A.P.Alves, Técnica Judiciária, matrícula 200605, o digitei.

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

Relação dos Bens Móveis, constantes às fls.22969/22970:

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM	L. INICIAL	L. FINAL
001	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: EXTINTORES DE INCENDIO DIVERSOS (NO ESTADO)	052	250,00	0,00
002	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS TAIS COMO: CAIXA DE DERIVAÇÃO; T (PASSAGEM); TAMPAS CEGAS E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO) DIVERSAS MEDIDAS	061	300,00	0,00
003	01 TESTADOR DE UMIDADE - STEINLITE MOD SB 900 (NO ESTADO)	079	450,00	0,00
004	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE VIDRARIA PARA LABORATORIO TAIS COMO: ALMOFARIZ; BALÃO DE FUNDO CHATO; BECKER; ERLLENMEYER;	109	600,00	0,00

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abri a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

	PIPETA; PROVETA; TUDOS DE ENSAIOS E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)			
005	03 QUADROS P/ DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DIVERSOS (NO ESTADO)	136	250,00	0,00
006	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: APROX. 07 CILINDROS GÁS BROMETO DE METILA - CAP. 90 KGS (NO ESTADO)	055	2.500,00	0,00
007	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: AGUA NESSLER - POLILAB; RODAS; PINÇA; PEGADOR; TRIPÉ; BICO DE BUNSEN E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	118	450,00	0,00
008	01 BALANÇA - SANTER (LABORATORIO) (NO ESTADO)	106	600,00	0,00
009	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: CAIXAS METALICAS (INOX); BANDEIJAS;	094	400,00	0,00

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abri a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

	PORTA ALGODÃO (INOX) E LAMPADAS INFRAVERMEL HO (NO ESTADO)			
010	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: EXTINTORES DE INCENDIO DIVERSOS (NO ESTADO)	054	250,00	0,00
011	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS TAIS COMO: CAIXA DE DERIVAÇÃO; T (PASSAGEM); TAMPAS CEGAS E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO) DIVERSAS MEDIDAS	059	300,00	0,00
012	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE SECADORES DE MÃO (AR) E SABONETEIRA (NO ESTADO)	112	300,00	0,00
013	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: SERINGAS DESCARTAVEIS ; ALGODÃO; VASILHAMES PLÁSTICOS; ATADURAS DE	114	250,00	0,00

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;
Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abri a tela, colocar o n° do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

	CREPOM; ESTESTOSCÓPI OS; BACIAS E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)			
014	01 TESTADOR DE UMIDADE - STEINLITE MOD SB 900 (NO ESTADO)	078	450,00	0,00
015	01 AUTOCLAVE PHOENIX (NO ESTADO)	049	400,00	0,00
016	03 RELÓGIOS DE PONTO TELEMÁTICA CODIN REP (NO ESTADO)	121	600,00	0,00
017	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: EXTINTORES DE INCENDIO DIVERSOS (NO ESTADO)	053	250,00	0,00
018	02 MEDIDORES DE UMIDADE - MOTOMCO MOD. 919 (NO ESTADO)	120	600,00	0,00
019	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: CAIXAS METÁLICAS (ALUMÍNIO) E POTES PLÁSTICOS DIVERSOS (NO ESTADO)	100	200,00	0,00
020	03 BIROS; 01	013	230,00	0,00

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o n° do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

	MESA PEQUENA; 01 ARMÁRIO E LIXEIRAS DIVERSAS (NO ESTADO) (MADEIRA)			
021	03 MEDIDORES DE UMIDADE - MOTOMCO MOD. 919 (NO ESTADO)	093	400,00	0,00
022	03 BIROS; 01 MESA PEQUENA; 01 ARMÁRIO E LIXEIRAS DIVERSAS (NO ESTADO) (MADEIRA)	017	170,00	0,00
023	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: FILTROS DE AR INDUSTRIAL DIVERSOS (NO ESTADO)	063	250,00	0,00
024	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: CAIXAS METALICAS (INOX); BANDEIJAS; PORTA ALGODÃO (INOX); MATERIAIS DIVERSOS; E LAMPADAS INFRAVERMELHO (NO ESTADO)	110	400,00	0,00
025	01	103	600,00	0,00

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida

selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o n° do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

	REGISTRADOR CIRCULAR - JONHIS INST. MOD. RCEJ-6 E 01 COMPRESSOR (NO ESTADO)			
026	03 RELÓGIOS DE PONTO TELEMÁTICA CODIN REP (NO ESTADO)	119	600,00	0,00
027	01 DETECTADOR DE METAIS - BRAPENTA ICE LANDER TECH 1060 (NO ESTADO)	075	800,00	0,00
028	01 TESTADOR DE UMIDADE - STEINLITE MOD SB 900 (NO ESTADO)	080	450,00	0,00
029	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: MESAS (INOX) E MATERIAIS DIVERSOS P/ ANÁLISE DE CASTANHA DE CAJÚ DIVERSOS (NO ESTADO)	117	300,00	0,00
030	01 AUTOCLAVE CRISTOFOLI (NO ESTADO)	116	900,00	0,00
031	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: MATERIAIS ELÉTRICOS	060	300,00	0,00

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abri a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

	DIVERSOS TAIS COMO: CAIXA DE DERIVAÇÃO; T (PASSAGEM); TAMPAS CEGAS E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO) DIVERSAS MEDIDAS			
032	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS TAIS COMO: CAIXA DE DERIVAÇÃO; T (PASSAGEM); TAMPAS CEGAS E MATERIAIS DIVERSOS (NO ESTADO) DIVERSAS MEDIDAS	062	300,00	0,00
033	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: BANDEIJAS E INSTRUMENTO S MÉDICOS/LABO RATORIAIS DIVERSOS (NO ESTADO)	101	350,00	0,00
034	01 TURBIDIMETRO - MOD. AP 1000II POLILAB; E 01 PH METRO - QUIMIS (NO ESTADO)	122	500,00	0,00

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o n° do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

035	01 EMBALADORA A VACUO - ORVED-VM 12 (NO ESTADO)	107	1.400,00	0,00
036	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE CADEIRAS RODIZIOS DIVERSOS (NO ESTADO)	072	500,00	0,00
037	01 CONTROLADOR DE TEMPERATURA POLILAB - TC 500 DBO (NO ESTADO)	096	550,00	0,00
038	01 PIRAMIDE CONSTITUIDA DE: 05 BIROS; 01 ARMÁRIO; 01 MESA PQUENA; E LIXEIRAS DIVERSAS (NO ESTADO)	035	160,00	0,00
039	03 MEDIDORES DE UMIDADE - MOTOMCO MOD. 919 (NO ESTADO)	092	400,00	0,00
040	01 MISTURADOR TURB-FLOC/2 - POLILAB (NO ESTADO)	091	650,00	0,00
041	01 CONTADOR DE COLONIAS - PHOENIX MOD. CP 600 (NO ESTADO)	077	500,00	0,00

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o n° do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.brFortaleza

042	01 ANALISE DE OXIGENIO HS-750 - AUTO RANGING E 01 ANALISE DE GÁS CABONICO PG 100 – MOCOM (NO ESTADO)	081	2.200,00	0,00
043	01 DRAGEADEIRA "MACAMAU S. JOSÉ" MOD. D.021 (NO ESTADO)	074	1.600,00	0,00
TOTAL GERAL:			23.910,00	0,00

Fortaleza/CE, em 16 de dezembro de 2016.

Cláudio de Paula Pessoa
Juiz
Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

• ~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o n° do processo e o código do documento.